



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Atas de Classificação	7
Extrato	8
Atas de Sessões	8
Homologação / Adjudicação	9
Atas de registro de preço - Trimestral	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 2 de 18

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO

#### PORTARIA SARH Nº 318/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

#### **Nomeia Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Rio das Pedras**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os referidos artigos e estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo como instrumento de planejamento e gestão urbana e territorial;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 5523/2018, datado de 20.08.2018,

#### **RESOLVE**

Artigo 1.º - Fica constituída a Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Rio das Pedras, para formação da qual são nomeadas as seguintes pessoas:

- A) 11 Representantes das Entidades Públicas Municipais:
- 1 Antonio Sérgio Angeleli (Engenheiro Civil) - Secretário Municipal de Obras.
  - 2 Antonio Carlos Armelim (Advogado) - Procurador Geral do Município.
  - 3 Murilo Cesar Merloto (Engenheiro Ambiental) – Chefe do Departamento de Meio Ambiente.
  - 4 Daniel Gonçalves (Bacharel em Direito) – Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
  - 5 Eduardo Sebastião Bianchim (Administrador de Empresas) – Chefe da Divisão de Trânsito.
  - 6 Ewerton Louis Olivieri Clemente (Contador) – Secretário Municipal de Finanças.
  - 7 Laércio Angelo Rossi (Administrador de Empresas) – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.
  - 8 Rodolfo Felipe de Moraes (Estudante de Engenharia) – Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras.
  - 9 Mário Antonio Cavicchioli (Professor Universitário) – Secretário Municipal de Cultura.
  - 10 Filemon de Lima Silvano (Biomédico) – Secretário Municipal de Saúde.
  - 11 Francisco Eduardo Marrano (Administrador Empresas) – Secretário Municipal de Planejamento/Chefe de Gabinete.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 3 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**B) 3 Representantes de Entidades Públicas Estaduais:**

- 1 Ricardo Monteiro Lima (Professor de Ensino Médio e Técnico) – Supervisor de Gestão Rural – Colégio Agrícola Dr. José Coury.
- 2 Nanci Aparecida Arioza Gonçalves (Professora) – Diretora da “E. E. Profª. Maria José de Aguiar Zeppelini”
- 3 Tatiana Marsola Piovezani (Engenheira Agrônoma) – Chefe da Casa da Agricultura de Rio das Pedras.

**C) 1 Representante de Entidade Empresarial:**

- 1 Francisco Irineu Casella (Advogado) – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Rio das Pedras.

**D) 3 Representantes da Associação dos Engenheiros/Arquitetos:**

- 1 Marco Antonio Montagnani (Engenheiro Civil).
- 2 Angelo Vanderley Soave (Engenheiro Civil).
- 3 Wolney Jorge do Marco Bassinello (Engenheiro Civil).

**E) 1 Representante da Ordem dos Advogados de Rio das Pedras:**

- 1 Flávio Aparecido Martin (Advogado) – Presidente da OAB Rio das Pedras.

**F) 2 Representantes das Entidades Religiosas:**

- 1 Jociel Bueno de Alcântara (Pastor) – Presidente do Conselho Municipal de Pastores.
- 2 Felisberto Taranto (Administrador de Empresas) – Representante da Igreja Católica.

**G) 2 Representantes de Entidades Associativas Prestadoras de Serviços:**

- 1 Alcindo Machado de Oliveira Filho (Fotógrafo) – Presidente do Rotary Club de Rio das Pedras.
- 2 Fernando Pimpinato (Engenheiro Civil) – Representante da Maçonaria.

**H) 2 Representantes da Câmara Municipal de Rio das Pedras:**

- 1 Fernando de Oliveira Antonio (Advogado) – Vereador.
- 2 Carlos Ivan Sicca (Professor Aposentado) – Vereador Presidente da Câmara Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 4 de 18



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- l) 2 Representantes de Associações de Moradores de Bairros:
- 1 Rangel Luis Correa (Autônomo) – Presidente da Associação de Moradores do Bairro Residencial “Dona Lucia Taranto Marrano”.
  - 2 Vilma Pereira Muniz (Autônomo) – Presidente da Associação de Moradores dos Bairros São Carlos, São Pedro e Bom Jardim.

§ 1.º - Ficam designados como Presidente da referida Comissão, o Senhor Marco Antonio Montagnani e como Secretário o Senhor Rodolfo Felipe de Moraes.

§ 2.º – Os nomeados pelo caput deste artigo, não farão jus a nenhuma remuneração ou gratificação, tratando-se seus serviços de relevância para o Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

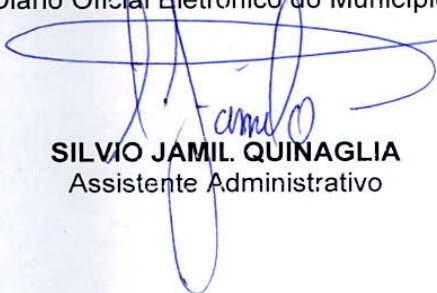
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de outubro de 2018.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

  
**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL. QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 5 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### PORTARIA SARH Nº 319/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.003, de 22 de dezembro de 2017 e alterações,

considerando o contido no Processo Administrativo nº 6755/2018, datado de 17.10.2018,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, sendo:

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

##### **Presidente**

Murilo Cesar Merloto – Chefe do Departamento de Meio Ambiente

##### **Representante do Poder Legislativo Municipal**

Carlos Ivan Sicca – Vereador Presidente da Câmara Municipal

##### **Representante da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária**

Filemon de Lima Silvano – Secretário Municipal de Saúde

##### **Representante da Secretaria Municipal de Obras**

Rodolfo Felipe de Moraes – Fiscal de Obras

##### **Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Reinaldo dos Santos Bolzam – Encarregado de Serviços

#### **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **Setores Organizados da Sociedade**

Francisco Irineu Casella – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Rio das Pedras

Cinthia Bianchim Mondoni – Presidente do Rotaract Club de Rio das Pedras

##### **Entidade Civil – Defesa dos Moradores**

Vilma Pereira Muniz – Presidente da Associação dos Moradores dos Bairros São Carlos, São Pedro e Bom Jardim

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 6 de 18



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### Entidade Civil – Defesa do Meio Ambiente

Edmilson Rui – Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano e Ambiental (Sustentabilidade Ambiental e Justiça Social)

### Representante da Escola ETEC José Coury

Ricardo Monteiro Lima – Professor de Ensino Médio e Técnico – Supervisor de Gestão Rural - Escola ETEC José Coury

**Art. 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 3º.** Os trabalhos realizados junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de outubro de 2018.**

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**

Prefeito

  
**SILVINO A. INNOCENCIO**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 7 de 18

### Licitações e Contratos

### Atas de Classificação

**ATA DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS” E ABERTURA DO ENVELOPE Nº02 – “PROPOSTA” DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018, QUE VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, PARA RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES E ADEQUAÇÃO DE TRANSBORDO DE GRANDES VOLUMES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS URBANOS, VOLUMOSOS E RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP.**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2018, precisamente às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), reuniu-se em sala própria do Paço Municipal (Setor de Compras), sito à Rua Dr. Mário Tavares, nº. 436, nesta cidade, a Comissão Julgadora de Licitação, objetivando o Julgamento do envelope 1 – “Documentos”. Após a análise, o Presidente e sua Comissão Julgadora vem por meio desta, HABILITAR as seguintes empresas: TIAGO GOMES MEDEIROS – ME; GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Aberto os envelopes nº. 02 – “PROPOSTAS” foram os mesmos rubricados pelos membros da Comissão, em seguida, analisada a propostas apresentada, sendo que a empresa TIAGO GOMES MEDEIROS – ME, ofertou o valor global de R\$ 92.904,05 e a empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP ofertou um valor global de R\$ 84.509,11, sendo assim, deliberou esta Comissão por JULGAR E CLASSIFICAR as propostas apresentadas e levando em consideração o menor preço global e o valor ofertado estar dentro do orçamento por esta municipalidade, APROVAR a proposta da empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP que ofertou o valor global de R\$ 84.509,11. O Senhor Presidente, José Valter Martin deu por encerrado os trabalhos da Tomada de Preços nº. 007/2018 da qual se lavrou a ata em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinadas. Publique-

se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

PRESIDENTE

Presidente: José Valter Martin

Membro: Jandira Marci Soave

Membro: Silvio Jamil Quinaglia

EMPRESA PARTICIPANTE

TIAGO GOMES MEDEIROS - ME

### COMUNICADO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, PARA RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES E ADEQUAÇÃO DE TRANSBORDO DE GRANDES VOLUMES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS URBANOS, VOLUMOSOS E RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP.

A Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que foram analisados e Julgados os documentos do envelope 1 – “Documentos” da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018. Após a análise, o Presidente e sua Comissão Julgadora vem por meio desta, HABILITAR as seguintes empresas: TIAGO GOMES MEDEIROS – ME; GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Aberto os envelopes nº. 02 – “PROPOSTAS” foram os mesmos rubricados pelos membros da Comissão, em seguida, analisada a propostas apresentada, sendo que a empresa TIAGO GOMES MEDEIROS – ME, ofertou o valor global de R\$ 92.904,05 e a empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP ofertou um valor global de R\$ 84.509,11, sendo assim, deliberou esta Comissão por JULGAR E CLASSIFICAR as propostas apresentadas e levando em consideração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 8 de 18

o menor preço global e o valor ofertado estar dentro do orçamento por esta municipalidade, APROVAR a proposta da empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP que ofertou o valor global de R\$ 84.509,11. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a Reunião da Tomada de Preços nº. 007/2018 da qual se lavrou a ata em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinadas. Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Rio das Pedras, 06 de novembro de 2018.

José Valter Martin

Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

### Extrato

#### **RESUMO-TERMO ADITIVO Nº. 032/2018** **Contrato nº. 090/2015, de 10.11.2015** **Chamada Pública nº. 04/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – Processo Administrativo nº. 5440/2018 - CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO CLÍNICO LTDA EPP - PRAZO ADITADO: 12(doze) meses a contar de 10.11.2018 - MODALIDADE: Chamada Pública nº. 04/2015 - Termo Aditivo nº. 032/2018, de 06.11.2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

### Atas de Sessões

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 – DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018, QUE VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, PARA RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES E ADEQUAÇÃO DE TRANSBORDO DE GRANDES VOLUMES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS URBANOS, VOLUMOSOS E RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018), precisamente às 09h30m (nove

horas e trinta minutos) reuniu-se em sala própria do Paço Municipal, sito à Rua Dr. Mário Tavares, nº. 436, Centro, nesta cidade, a Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, objetivando a abertura dos envelopes nº. 01 - DOCUMENTOS, referente à Tomada de Preços nº. 007/2018, aberto pelo Executivo Municipal, para contratação de empresa especializada em construção de Ecoponto, para recebimento de pequenos volumes e adequação de transbordo de grandes volumes de resíduos provenientes da Construção Civil, Serviços Urbanos, Volumosos e Recicláveis no Município de Rio das Pedras - SP, pelo tipo menor preço global. À hora supra e presentes todos os membros da Comissão, o senhor José Valter Martin assumiu a presidência da reunião e declarou aberta a sessão. Tendo como participante as empresas: TIAGO GOMES MEDEIROS - ME, representada neste ato pelo Sr. Tiago Gomes Medeiros, RG: 41.413.418-7 e a empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Vilela dos Santos, RG: 32.212.617-4. Aberto o envelope nº. 01 – DOCUMENTOS, sendo os mesmos rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Após a presente comissão deliberou pela SUSPENSÃO da licitação para análise dos documentos apresentados. Foi recolhido também o envelope de nº 02 “PROPOSTA” e fica marcado a Abertura do Envelope nº 2 para o dia 06 de novembro, às 14:30 hs, no Setor de Compras deste Município. A Equipe de Apoio deu por encerrados os trabalhos, da qual lavrou-se a presente ata em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada.

#### COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Presidente: José Valter Martin

Membro: Jandira Marci Soave

Membro: Silvio Jamil Quinaglia

#### EMPRESA PARTICIPANTE

TIAGO GOMES MEDEIROS - ME

GUIMARÃES & SANTOS ENG CONST LTDA – EPP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 9 de 18

## Homologação / Adjudicação



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 06 de novembro de 2018.

#### RELATÓRIO FINAL

#### CONVITE Nº 009/2018

**O B J E T O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS PREVISTOS PARA OS ANOS DE 2018 E 2019.**

Esta Comissão procedeu à abertura e encerramento do Convite nº. 009/2018, aberto pelo Executivo Municipal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS PREVISTOS PARA OS ANOS DE 2018 E 2019.**

Foram convidadas 03 (três) empresas do ramo para participarem da presente licitação, estando participando as empresas **R. C. LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME; FRANCISCO ROMEU GHIROTTI – ME; e FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**, as quais foram habilitadas na primeira fase desta licitação.

Após exame das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, **R. C. LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME; FRANCISCO ROMEU GHIROTTI – ME; e FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**, classificamos as mesmas, da seguinte forma:

	Empresa	VALOR	VALIDADE DA PROPOSTA
1º Lugar	RC LOCAÇÕES E EVENTOS REIRELI ME	R\$ 72.900,00	90 (noventa) dias
2º Lugar	FRANCISCO ROMEU GHIROTTI – IRELI ME	R\$ 82.800,00	90 (noventa) dias
3º Lugar	FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP	R\$ 85.500,00	90 (noventa) dias

Do acima exposto, esta Comissão passa às mãos de V.Exa. o Processo relativo ao CONVITE Nº. 09/2018, para a devida apreciação e posterior homologação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 10 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

**PRESIDENTE: JOSÉ VALTER MARTIN**

\_\_\_\_\_

**MEMBRO: JANDIRA MARCI SOAVE**

\_\_\_\_\_

**MEMBRO: SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 11 de 18



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CONVITE Nº. 009/2018

**O B J E T O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS PREVISTOS PARA OS ANOS DE 2018 E 2019.**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do CONVITE Nº. 009/2018, foi **adjudicado e homologado** à seguinte empresa.

	Empresa	VALOR	VALIDADE DA PROPOSTA
1º Lugar	RC LOCAÇÕES E EVENTOS REIRELI ME	R\$ 72.900,00	90 (noventa) dias

Rio das Pedras, 06 de novembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 12 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº. 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio das Pedras – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS PREVISTOS PARA OS ANOS DE 2018 E 2019 - MODALIDADE: Convite nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 3638/2018 – Tornamos público que o objeto do Convite nº. 009/2018, foi adjudicado e homologado à empresa R.C. LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME no valor total de R\$ 72.900,00 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de novembro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 13 de 18

## Atas de registro de preço - Trimestral



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 025/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 7095/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Materiais/Insumos.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06.02.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07.02.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 07.02.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.310.00</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, com sede na Avenida 28-A, n.º 645, Vila Alemã, telefone (19) 3533-7000, **CEP 13.506-685** - uniao@cirurgicauniao.com.br, na cidade de Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual n.º 587.122.394.114, através de seu sócio proprietário, Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 32.435.094-6-SSP/SP, e do CPF n.º 219.763.728-28, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Agulhas para aplicação de insulina em caneta 0,25mm x 0,8mm. Tendo como referência a marca BD ultrafine (31G)	3.000	Unid.	MEDFINE	1,05	3.150,00
02	Agulhas para aplicação de insulina em caneta 0,25mm x0,6mm tendo como referência a marca Novofine ® 32G Tip etw	5.600	Unid.	MEDFINE	1,05	5.880,00

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 14 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



03	Equipo para alimentação enteral	100	Unid.	DESCARP ACK	1,70	170,00
04	Frascos de 300ml para alimentação enteral	100	Unid.	BIOBASE	1,10	110,00
					<b>Total</b>	<b>9.310,00</b>

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063.1.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; 10.301.0039.2068.5.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – BLATB; 10.301.0036.2090.2.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Glicemia, para o exercício de 2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 15 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6507-2 e Conta Corrente 42.832-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 16 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 17 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 11.2.1.a. Advertência;
- 11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
- 11.2.2. Pela inexecução parcial:
  - 11.2.2.a. Advertência;
  - 11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 18 de 18



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA